

***PORTARIA CONJUNTA DETRAN/SEPOL SEI Nº 315
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-DETRAN/RJ E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SEPOL, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Estadual nº 8.271, de 27 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019, o Decreto nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do Poder Executivo para o Exercício de 2019, o Decreto nº 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera a denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo, o Decreto nº 4.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, e o constante no processo SEI-36/068/001346/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Implementação de ações na áreas de segurança do trânsito, notadamente na prevenção e repressão ao roubo, furto, crimes de trânsito e demais delitos em que o veículo automotor terrestre seja objeto ou instrumento de crime, nos cadastros civil e criminal de pessoas, assim como a manutenção de sistemas informatizados, aos recursos humanos e logísticos com vistas à consecução dos objetivos comuns.

II – VIGÊNCIA: Início: 02/12/2019 – Término: 31/12/2019.

III – DE/Concedente: 0833 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ.

UO – 0833 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ.

UG: 2631.00 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ.

IV – PARA/Executante: 5201 – Secretaria de Estado de Polícia Civil – SEPOL.

UO – 52010 - Secretaria de Estado de Polícia Civil – SEPOL.

UG – 2604.00 - Secretaria de Estado de Polícia Civil – SEPOL.

V – CRÉDITO:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
0833.06.181.0064.8308	4490.52	232.2	R\$ 3.202.100,00

Art. 2º - Os valores previstos no artigo anterior serão aplicados exclusivamente em ações vinculadas ao objeto da presente descentralização.

Art. 3º - Os Valores constantes no Plano de Trabalho poderão ser objeto de reavaliação pelo concedente, de acordo com a receita efetivamente apurada até o mês de julho de 2019.

Parágrafo único – Os valores previstos nesta Portaria poderão se usados para quitar despesas de exercícios anteriores desde que afetos ao objeto do item 2 – plano de aplicação, incluindo o pagamento de juros, multas e eventuais impostos.

Art. 4º - O órgão concedente efetuará os repasses financeiros de acordo com o cronograma de desembolso, respeitando o estabelecido no Decreto Estadual de Programação Orçamentária e Financeira.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Polícia encaminhará o Relatório Trimestral ao DETRAN-RJ, por meio de processo administrativo, 30 (trinta) dias após cada trimestre de vigência da descentralização do crédito orçamentário, em cumprimento ao Art. 3º da Instrução Normativa AGE/RJ nº 24/2013.

§1º - Ao ser recebido o administrativo no DETRAN-RJ, o mesmo será enviado para análise do Ordenador de Despesas, no intuito de averiguar se a aplicação financeira executada está de acordo com a prevista na consecução do objeto, devendo constar ainda:

I – Cópias das Notas Patrimoniais de Liberação de Limite de Saque, emitidas no Trimestre, visando a comprovar a programação financeira da descentralização no período;

II – Cópia das Ordens Bancárias emitidas no Trimestre, visando a comprovar a aplicação financeira executada da Descentralização no período.

Art. 6º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Art. 16, inciso V. do Decreto nº 43.563, de 14/02/2012, e, observando as disposições da Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Presidente do DETRAN/RJ

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA BRAGA
Secretário de Estado de Polícia Civil

***Republicado por incorreções no original do DOERJ de 12/12/2019**